



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Boquim e, do outro, a Empresa **JPC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2020.

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o MUNICIPIO DE BOQUIM/SE, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ERALDO DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a Empresa JPC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n.º 05.108.674/0001-28, com sede na Rua Elísio Azevedo, nº 269, Sala 102, Edf. Eng. Fco M. Costa, Bairro Suiça na cidade de Aracaju/SE, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua procuradora a Sra PATRICIA DUTRA DE MELO CHAGAS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.081.144-9 SSP/SE, CPF nº 002.506.325-19, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, as cláusulas e condições a seguir descritas

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 38/2020, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será prorrogado por um período de 210 (duzentos e dez) dias, qual seja de 29/09/2020 à 27/04/2021, consecutivos contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Boquim (SE), 29 de setembro de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

PATRICIA DUTRA DE MELO CHAGAS
Sócio Administrador
JPC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Lailsha Gardênia* CPF: _____
2. *golsif Santos* CPF: _____